



## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 178/10

**Rubens Lopes da Costa Filho**, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias e,

Considerando que o TJD/RJ, nos autos dos processos nº 814/2010 e 841/2010 impôs em sede meritória a **EXCLUSÃO** do *Leme Futebol Clube* no Campeonato Carioca da Categoria Juvenil

### RESOLVE:

Dar cumprimento à decisão do TJD/RJ, determinando, por consequência, a **EXCLUSÃO** do *Leme Futebol Clube* do Campeonato Carioca da Categoria Juvenil de 2010, ficando os adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos futuros eventualmente já programados, aplicando-se em relação a estes o disposto nos Regulamentos da FERJ.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2010.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO  
PRESIDENTE DA FERJ**